

Nome	Categoria/grupo	Índice	Data efeito
Rosa Maria Silva	Professora — Grupo 240 Educação Visual e Tecnológica. ...	299	01-10-2012
Maria Cidélia Ferreira Gomes Amorim	Assistente Operacional.	181	01-06-2012

9 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.

207456394

Agrupamento de Escolas de Alfândega da Fé

Aviso n.º 15322/2013

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de novembro, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2013, abrangido pelo referido decreto-lei.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar, nos termos do artigo 96.º do já citado diploma, ao Dirigente máximo do serviço.

6 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Francisco José Lopes*.
207454458

4 — Superintender, nos termos e nos regimes aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em processos administrativos relativos à área de alunos da educação pré-escolar e do primeiro ciclo, designadamente matrículas/renovações e constituição de turmas;

5 — Superintender em todas as áreas ligadas com os Serviços Técnico-Pedagógicos;

6 — Efetuar despacho do expediente na ausência da diretora e sub-diretora;

7 — Convocar reuniões;

8 — Leitura e despacho das Atas da educação pré-escolar e do primeiro ciclo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de outubro de 2013. — A Diretora, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

207453956

Agrupamento de Escolas de Aurélia de Sousa, Porto

Aviso n.º 15323/2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada a lista de antiguidade de pessoal docente desta Escola, reportada a 31 de agosto de 2013.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

05-12-2013. — A Diretora, *Delfina Augusta Araújo Rodrigues*.
207450512

Despacho n.º 16409/2013

Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na Assessora Maria Manuela Pinto Ribeiro Artilheiro, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas de Celeirós, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Proceder à organização e difusão da comunicação interna no Agrupamento;

2 — Superintender na organização dos inventários dos diferentes estabelecimentos de ensino e estruturas educativas, nos termos da lei e de acordo com as orientações do Conselho Administrativo;

3 — Proceder à leitura e despacho das Atas dos órgãos de gestão e administração dos 2.º e 3.º ciclos e das estruturas e projetos;

4 — Organizar e supervisionar na conferência de material dos conselhos de turma de avaliação;

5 — Superintender as ações no âmbito do plano de formação e articular com o Centro de Formação de Braga Sul.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013, ficando ratificados todos os atos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

24 de outubro de 2013. — A Diretora, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

207453989

Agrupamento de Escolas de Celeirós, Braga

Despacho n.º 16408/2013

Delegação de Competências

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro, Declaração de Retificação 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão TC118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no ponto 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta Maria da Graça Carvalho Ferreira Saraiva Guimarães, no âmbito da gestão e administração do Agrupamento de Escolas de Celeirós, a competência para praticar os seguintes atos:

1 — Superintender, de acordo com as orientações gerais definidas pelos órgãos do agrupamento e nos termos dos normativos aplicáveis, na constituição de grupos/turmas e na elaboração dos horários/semanários dos grupos/turmas e do pessoal docente do jardins-de-infância e do 1.º ciclo;

2 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às atividades de animação e de apoio à família do Pré-escolar e da componente de apoio à família no 1.º ciclo;

3 — Superintender, nos termos dos regimes gerais aplicáveis e em conformidade com as orientações internas, em todos os processos administrativos/pedagógicos relativos às atividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo;

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 15324/2013

Aviso de abertura de procedimento concursal para o cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor no

Agrupamento de Escolas de Estremoz, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes que reúnam os requisitos fixados nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Diretor, Subdiretor ou Adjunto do Diretor, Presidente ou Vice-presidente do Conselho Executivo; Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo ou membro do Conselho Diretivo e ou Executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

3 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

4 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação do requerimento para o efeito, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola sede do Agrupamento (<http://aeestremoz.drealentejo.pt/>) e dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Estremoz, podendo ser entregue nos serviços administrativos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, para a escola sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz — Apartado 48, 7100-123 Estremoz;

4.1 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente, acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento;

b) Projeto de Intervenção na Escola, com um máximo de trinta (30) páginas A4, Arial 12 com espaço 1,5, contendo a identificação de problemas, definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que se propõe realizar durante o mandato, de acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

4.2 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 4.1, que acompanham obrigatoriamente o requerimento de admissão, deverão ser colocados em envelope, opaco, fechado, rubricado e selado com fita-cola, contendo no seu exterior unicamente a seguinte designação: “Procedimento para recrutamento de Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz anexos ao requerimento de... (nome do candidato).

5 — As candidaturas serão apreciadas pela Comissão designada pelo Conselho Geral a qual procederá de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado.

6 — A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, considerando obrigatoriamente os seguintes métodos:

a) a análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) a análise do projeto de intervenção na Escola, no que concerne à identificação de problemas, à definição de objetivos e estratégias e à programação de atividades;

c) o resultado da entrevista individual realizada com o candidato tendo em conta a coerência entre o projeto e o discurso produzido, clareza das respostas e consistência na aplicabilidade do referido projeto.

7 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, a fim de proceder a novo escrutínio ao qual apenas são admitidos os dois candidatos mais votados na primeira eleição. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos, desde que em número não inferior a um terço dos membros do Conselho Geral em efetividade de funções.

6 de dezembro de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Paula da Mota Baptista Rebocho*.

207454652

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 15325/2013

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de julho, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República* n.º 200, 2.ª série, de 16 de outubro de 2013, pelo Aviso n.º 12684/2013.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Odete da Conceição Pinto Margalho	17,6
2.º	Maria Helena Azinheira Boleto	15,2
3.º	Ana Isabel Relvas Godinho	14,8
4.º	Mónica Cristina César Ribeiro Melrinho.	14,8
5.º	Isabel da Conceição Casbarra Couveiro	14
6.º	Clarisse Isabel Estêvão Caralinda	14
7.º	Ricardina Maria Risso Magrinho.	13,6
8.º	Luciana Araújo Azambuja Ferro	13,6
9.º	Maria de Fátima Baião Guerra Freixial.	13,6
10.º	Carla Alexandra Serralha Riço.	13,2
11.º	Mafalda Sofia Ferro Valentim Malhão.	13,2
12.º	Ana Cláudia Chaveiro Chitas.	13,2
13.º	Elisabete da Conceição Marques Prego.	12,8
14.º	Maria Helena da Silva Reigota Pedro	12,8
15.º	Maria José Freitas Batista	12,4
16.º	Florinda Rosa Gomes Carvalho.	12
17.º	Mariana Margarida Pereira Garcia Dionísio	12
18.º	Maria da Felicidade Baptista Galhofas	12
19.º	Cassilda Jesus Carniça Derreado Vicente	12
20.º	Manuel António Bibe Grulha.	12
21.º	Helena Cristina Catalão Mestrinho	11,6
22.º	Ana Mafalda Mendes Maximino	11,2
23.º	Ana Catarina Gomes Arranca	10

3 de dezembro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Vitor Manuel Matias Jacinto*.

207452619

Despacho n.º 16410/2013

No uso das competências que me são atribuídas como Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Montemor-o-Novo, ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio, como coordenadores para os estabelecimentos de ensino a seguir indicados, os docentes:

a) Célia Cristina Dias Redondo Alves — Escola Básica São João de Deus de Montemor-o-Novo;